

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	158147-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	JAQUELINE CABRAL LOPES	15/04/2024 11:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23041.000416/2024-22

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para obra de complementação do Espaço Multieventos do Ifal - Campus Maceió, nos termos do projeto básico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desta licitação tem natureza de obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1 O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000010/2024
 - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - Id do item no PCA: 122

4. Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
5. Identificador da Futura Contratação: 158147-3/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Projeto Básico**, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1. I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.3. III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4 IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5 V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6 VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7 VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

4.2.1 É vedada a subcontratação completa do objeto

4.2.2 A subcontratação fica limitada a 65,49% (sessenta e cinco vírgula quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- São passíveis de subcontratação, os serviços presentes nos seguintes itens do orçamento: Esquadrias, instalações elétricas, instalações de combate a incêndio, pintura, paisagismo, piso e instalações especiais, desde que, não seja solicitada comprovação de atestado de capacidade técnica desse serviço no edital;
- Só será admitida a subcontratação de serviços para profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante,

- A subcontratação é FACULTATIVA

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 82 2126-6400 ou 82 98113-9211.

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no prazo máximo de 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Para emissão da ordem de serviço a Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos (após a assinatura do contrato) para providenciar: as licenças (quando couber), alvarás, ART's/RRT's (do responsável técnico pela obra e do engenheiro residente na obra), carta de indicação de Preposto; diário de obra devidamente preparado para a sua abertura; comunicação prévia

no Ministério do Trabalho (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE); lista de funcionário com nome completo, RG, CPF, data de admissão e função de cada trabalhador; Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs admissionais; apresentação dos uniformes com a logomarca da empresa (ou crachás com identificação); apresentação do comprovante de caução da obra; e demais documentos exigidos por órgãos públicos necessários para o início da obra, após o qual será emitida a ordem de serviço.

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estão detalhadas no Projeto Básico.

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços está detalhadas no Projeto Básico:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Maceió - Rua Mizael Domingues, nº 75, Centro, Maceió, CEP 57020-600

5.3 Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda à sexta das 7h às 17h

5.3.1 Horários distintos necessitarão de prévia autorização da fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Para o correto dimensionamento da proposta é indispensável a análise do Projeto Básico, esse documento contém os projetos, especificações, memoriais descritivos necessários ao entendimento do objeto, assim como planilhas orçamentárias

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1 Se faz indispensável a entrega do manual do usuário, redigido em linguagem didática contendo instruções de utilização e manutenção preventiva e estabelecendo de forma clara de prazo e forma da prestação da garantia contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

5.7.1 A contratada deverá repassar o manual do usuário, que deverá conter minimamente:

5.7.1.1 Descrição dos materiais de acabamento utilizados, indicando marca, cor dos produtos, para facilitar a manutenção e reposição futuras;

5.7.1.2 Projetos as built

5.7.1.3 Instruções para manutenção preventiva

5.7.1.4 Em caso de instalação de equipamentos deve-se repassar o manual do produto e a nota fiscal para o tombamento do produto, caso necessário

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá os normativos interno do IFAL.

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Contratado informará a finalização dos serviços e apresenta planilha de medição preliminar

7.2.2 O fiscal técnico realizará vistoria in loco para avaliar e, se for o caso, retificar a execução dos serviços informados, realizará os ajustes necessário e autorizará a emissão da documentação

7.2.3 Contratado apresentará documentação ao fiscal técnico para abertura do processo.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.1 A proposta ajustada deverá conter:

8.3.1.1 Carta proposta

8.3.1.2 Planilha orçamentária sintética

8.3.1.3 Composições unitárias de todos os itens

8.3.1.4 Cronograma de execução

8.3.1.5 Curva ABC de serviço

8.3.1.6 Composição do BDI e encargos sociais

8.3.2 A **carta proposta** deverá apresentar os dados empresa, valor global por extenso e validade de proposta que não deverá ser inferior a 180 dias.

8.3.3 A **planilha orçamentária** deverá ser encaminhada no formato .pdf assinada e em arquivo editável (.xls, .ods ou similar)

8.3.3.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

8.3.4 As **composições unitárias** deverão ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária

8.3.5 **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital

8.3.5.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra

8.3.6 A composição analítica do percentual dos **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES**, discriminando todas as parcelas que o compõem;

8.3.6.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

8.3.6.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.3.6.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.3.6.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. 9.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.3.6.5 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.3.6.6 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.3.6.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.4 Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1 Valor global: conforme valor estimado da licitação e não poderá superar o orçamento estimado pela administração.

8.4.2 custos unitários relevantes:

8.4.2.1 Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

8.4.2.2 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

8.4.2.3 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

8.4.2.4 Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação

8.4.2.5 Não serão aceitas propostas com custos unitários relevantes superiores ao orçado pela Administração.

8.4.2.6 Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.6.1 contenha vícios insanáveis;

8.4.2.6.2 não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.6.3 apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação

8.4.6.4 não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

8.4.6.5 apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.4.6.6 mantiver erros ou falhas, após concessão de dois prazos para ajustes pela comissão.

8.4.7 Para efeito de exequibilidade adota-se o § 4º da alínea V do artigo 59º

8.4.7.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1 Para o cargo de engenheiro, arquiteto ou técnico: serviços de execução de piso com resina epóxi bicomponente para quadra esportiva; alvenaria de vedação com elemento vazado (cobogó); alambrado de tubo de aço galvanizado com tela.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1 Execução de piso com resina epóxi bicomponente para quadra esportiva - 500m²

8.39.2 Alvenaria de vedação com elemento vazado (cobogó) - 150 m²

8.39.3 Alembando de tubo de aço galvanizado com tela - 100m²

8.40 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.40.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.378.735,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.378.735,36. (um milhão trezentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na no projeto básico.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 158147 - Reitoria / Ação 20RG;
2. Fonte de Recursos: 1000;
3. Programa de Trabalho: 239382;
4. Elemento de Despesa: 449051;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE CABRAL LOPES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - A. ETP10_2024.pdf (16.52 MB)
- Anexo II - B. Adequacao arquitetura Multieventos completo.pdf (7.18 MB)
- Anexo III - C. Projetos contratados completo.pdf (24.15 MB)
- Anexo IV - D. Drenagem completo.pdf (1.12 MB)
- Anexo V - E. Cabeamento estruturado completo.pdf (2.01 MB)
- Anexo VI - F. Climatizacao completo.pdf (2.0 MB)
- Anexo VII - G. Orcamento Completo - Multieventos.pdf (3.35 MB)
- Anexo VIII - H. Termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes Multieventos.pdf (325.48 KB)
- Anexo IX - I. Projeto Basico Multieventos.pdf (153.64 KB)

Anexo I - A. ETP10_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.000416/2024-22

2. Descrição da necessidade

Obra de complementação do espaço multieventos do campus Maceió

A Educação Física faz parte do desenvolvimento global dos alunos, que integra todas as dimensões do ser humano: intelectual, física, mental, social e cultural. Desse modo, além dos aspectos acadêmicos, é preciso criar na escola espaços físicos com a capacidade de o aluno lidar com o próprio corpo e a promoção do bem-estar. Para alcançar este objetivo de forma mais eficiente é necessário um espaço adequado para o desenvolvimento de práticas esportivas.

De acordo com a Lei nº 9.394, de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e base da educação nacional, no art. 26, inciso 3º, a educação física integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno.

O Campus Maceió possui em sua estrutura física, uma piscina, um campo de futebol, um ginásio, uma quadra de vôlei de areia e um espaço multieventos, para o desenvolvimento das atividades esportivas.

No final de 2019, foi realizada a licitação para construção do espaço multieventos, em virtude da pandemia a ordem de serviço foi emitida apenas em novembro de 2020, a previsão inicial era a conclusão dos serviços em 08 meses, porém, a contratada alegando desequilíbrio financeiro, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e passou a executar os serviços em um ritmo aquém do esperado no cronograma físico-financeiro. Houveram inúmeras reuniões entre a IFAL e a Contratada, objetivando a conclusão do espaço multieventos, contudo em agosto de 2023 a empresa protocolou pedido de rescisão e paralisou a execução da obra, deixando de maneira incompleta o espaço e impossibilitando a prática esportiva no local. Um detalhe a ser acrescentado é que a utilização da quadra de vôlei de areia foi desativada, pois o canteiro de obra do espaço multieventos englobava a quadra.

Durante o período de construção do espaço multieventos as aulas de educação física ficaram concentradas no ginásio, porém em outubro de 2023 o ginásio foi interditado pela Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, por apresentar problemas estruturais. Dessa maneira, o Campus Maceió ficou sem local coberto para realização das atividades esportivas práticas, comprometendo a qualidade do ensino prático, o que é ainda mais preocupante e pode colocar em risco a saúde dos nossos servidores, que desempenham um papel fundamental e de grande relevância na formação dos nossos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio. Aumentando o risco para a saúde dos profissionais de Educação Física, que terão que ministrar as suas aulas com a exposição prolongada, somente no campo de futebol, e recorrente exposição ao sol

durante as atividades práticas básicas, sem trabalhar as modalidades inerentes. A exposição excessiva ao sol pode levar a problemas de saúde, como queimaduras solares, desidratação e, em longo prazo, aumentar o risco de condições mais sérias, como câncer de pele e envelhecimento precoce e que o Campus não tem recursos suficientes para disponibilizar protetores solares adequados para todos. Junta-se ao fato que teremos 32 turmas sem um local apropriado para suas aulas de Educação Física, prejudicando aproximadamente 3500 alunos, e, além disso, prejudicará todos os treinamentos das equipes desportivas nas modalidades desenvolvidas como handebol, basquetebol, futebol de salão e voleibol do Campus Maceió, prejudicando cerca de 2.000 alunos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Maceió	Givaldo Oliveira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação empresa especializada no ramo da construção civil, que possua experiência na execução de obras/reformas para a Administração Pública, com comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comporão as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Diante da urgência de se ter novamente um espaço coberto para a prática esportiva, vislumbrou-se duas possíveis soluções. São estas:

1. A primeira solução: contratação de empresa especializada para finalização dos serviços do espaço multieventos.
2. A segunda solução: contratação de empresa especializada para recuperação estrutural do ginásio.

5.1 Estudo comparativo das soluções

Os serviços necessários para finalização do espaço multieventos referem-se a serviços de instalações elétricas, piso epóxi com a demarcação das áreas de jogo, e conclusão do acabamento dos vestiários e esquadrias, ou seja, serviços comuns de engenharia, que requerem mão de obra menos especializada, quando comparado aos serviços de recuperação estrutural que serão necessário para a recuperação do ginásio.

Para a definição dos serviços necessários para a recuperação do ginásio é necessário inicialmente a realização de uma avaliação estrutural mais minuciosa, com a realização de

ensaio e elaboração de laudo técnico apontando se é viável a recuperação e quais os serviços seriam necessários.

A Diretoria de Infraestrutura e Expansão do Ifal não dispõe no seu quadro de pessoal profissional com expertise para elaboração de laudo técnico, nem possui equipamentos para a realização de ensaios. Foi realizada pesquisa no mercado e estima-se que o custo dos ensaios e laudo técnico de avaliação da estrutura do ginásio seja de R\$120.000,00, entretanto, apenas com a finalização do laudo é que será possível verificar e quantificar os serviços e custo para a execução da recuperação, caso a mesma seja considerada viável. Além do prazo necessário para a contratação do laudo técnico, não é possível estimar-se o prazo da efetivação recuperação uma vez que ainda não houve definição dos serviços necessários.

Por sua vez, a Diretoria de Infraestrutura e Expansão do Ifal, tem condições de realizar um levantamento dos serviços necessários para a finalização do espaço multieventos. Estima-se, baseado na contratação existente, que o custo para a finalização dos serviços seja em torno de R\$1.300.000,00, com prazo de execução 120 dias contados, a partir da ordem de serviço.

Considerando a complexidade da realização do laudo técnico de avaliação estrutural e o prazo indefinido para a efetiva recuperação do ginásio e sua liberação para o uso;

Considerando que os serviços necessários para finalização do espaço multieventos são mais simples e que o prazo estimado de execução é de 120 dias;

Considerando ser inviável do ponto de vista educacional não ter local coberto para as aulas práticas esportivas;

Considerando que alunos podem ser prejudicados, caso esta problemática não seja solucionada com brevidade;

Considerando os prejuízos para a saúde física: A prática regular de atividades físicas é essencial para a saúde física dos estudantes. A falta de exercício pode levar a problemas de saúde como obesidade, diabetes, doenças cardíacas e outras condições relacionadas à falta de atividade física.

Considerando os prejuízos para a saúde mental: O esporte não apenas beneficia a saúde física, mas também a saúde mental. A prática esportiva pode ajudar a reduzir o estresse, melhorar o humor e aumentar a autoestima dos estudantes. A falta de atividade física pode contribuir para problemas como ansiedade, depressão e dificuldades de concentração.

Considerando os prejuízos para o desenvolvimento de habilidades sociais: Os esportes podem ensinar habilidades importantes, como trabalho em equipe, liderança, respeito mútuo e habilidades de comunicação. A falta de exposição a essas experiências pode limitar o desenvolvimento dessas habilidades nos estudantes.

Considerando os impactos no desempenho acadêmico: Estudos mostraram que a prática regular de atividades físicas pode estar relacionada a um melhor desempenho acadêmico. A falta de atividade física pode resultar em estudantes menos concentrados, menos motivados e com menor capacidade de aprendizado;

Considerando a falta de oportunidades de aprendizado integral: Uma educação completa não se resume apenas ao aprendizado acadêmico, mas também inclui o

desenvolvimento físico, emocional e social dos estudantes. A falta de aulas práticas de esportes pode limitar as oportunidades de aprendizado integral.

Dessa forma, conclui-se que a finalização do espaço multieventos é a alternativa essencial e mais viável para solucionar a falta de local para as práticas esportivas no Campus Maceió, no momento atual.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação destina-se à execução de serviços para a complementação da obra do espaço multieventos, levando em consideração as características e situação da obra quando da interrupção. Os serviços necessários para finalização do espaço multieventos referem-se a serviços de instalações elétricas, piso epóxi com a demarcação das áreas de jogo, e conclusão do acabamento dos vestiários e esquadrias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades e serviços serão detalhados após o levantamento dos serviços residuais da obra de construção do espaço multieventos do campus Maceió

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.300.000,00

O valor estimado é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços são interdependentes, o parcelamento é considerado inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratação correlata ou interdependente para a obra de complementação do espaço multieventos do Campus Maceió. Entretanto, com a entrega da obra, a administração do campus deverá analisar a necessidade de compra de equipamentos e materiais de consumo vinculado às atividades que serão desenvolvidas no ambiente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação atende diretamente ao objetivo estratégico "Otimizar a oferta de cursos e número de vagas, garantindo a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho das

atividades acadêmicas e administrativas" e, indiretamente, ao objetivo "Assegurar aos discentes condições de permanência e conclusão com êxito", previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O campus terá um local adequado e coberto para a prática esportiva, cumprindo, desta forma, a oferta de aulas e atendendo 3500 alunos.

Isso significa que o Campus está levando em consideração a importância do esporte para os alunos e irá oferecer uma infraestrutura adequada para promover a atividade física. Além de atender às necessidades dos alunos, isso também pode contribuir para um ambiente mais saudável e engajado no campus.

Além do mais, o Espaço Multieventos vai proporcionar ao campus o fomento de práticas esportivas e atividades de lazer, assegurando a acessibilidade ao local e segurança dos usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar a rescisão do Contrato nº 02/2019 - Campus Maceió;

Realizar levantamento dos serviços necessários para finalização do Espaço Multieventos;

Ajustar projetos e especificações técnicas;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A resolução CONAMA Nº 1 de 23 de janeiro de 1986 que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental, define em seu artigo primeiro impacto ambiental como sendo qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais.

Considerando os cinco itens apontados pode-se considerar que:

Em **relação a saúde, a segurança e o bem-estar da população** o impacto será positivo, pois haverá o estímulo da prática esportiva;

Em relação às **atividades sociais e econômicas** o impacto será positivo pois haverá o fomento de emprego na região durante a etapa de construção.

Em relação a **biota** não há impactos, considerando que o local destinado aos serviços é que já foi modificado.

Em relação às **condições estéticas e sanitárias do meio ambiente**, considerando que o local destinado aos serviços é que já foi modificado.

Em relação à **qualidade dos recursos ambientais**, a construção civil é um dos setores que podem causar diversos impactos ambientais que vão do consumo de recursos naturais para a produção de insumos para o canteiro de obras até a alteração do espaço físico do local da construção. Para mitigar esses impactos deve-se atender às legislações vigentes e realizar o manejo e destinação final dos resíduos de forma de ambientalmente adequados em conformidade com a resolução 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Para isso é importante atender ao Decreto nº 7.746/12, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

E elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Construção Civil - PGRCC.

Deve-se observar a necessidade da obtenção de autorizações ambientais e/ou cumprimentos das diligências existentes da Licença de Operação para a ampliação de área construída de cada unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera a contratação viável por se tratar de demanda para assegurar aos discentes condições de permanência e conclusão com êxito, objetivo estratégico previsto no PDI 2019-2023, promover a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, e os valores apresentados estarem de acordo com a orçamentação de obras públicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIUS DO PRADO SILVA

Equipe de planejamento

FLAVIA BRAGA DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento

RIVADAVIA SOUZA COSTA JUNIOR

Equipe de planejamento

SILVIO LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA

equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2._Relatorio_Fotografico_assinado.pdf (16.27 MB)
- Anexo II - 3._Declaracao_-_Terraplanagem_e_sondagem.docx_assinado.pdf (115.36 KB)